



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



EMAIL: [gabinete@cristina.mg.gov.br](mailto:gabinete@cristina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 2.237 / 2022**

### **“TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Cristina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, em seu sítio oficial na internet, todos os documentos e deliberativos de todos os Conselhos Municipais, incluindo Regimentos Internos, Resoluções, Atas e demais atos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Conselhos Municipais encaminharem as Atas e demais atos oficiais até o prazo de 30 dias para sua devida publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal, sendo que a falta de publicação dos atos previstos nesta Lei gera crime de Improbidade administrativa.

Art. 3º - Dá-se o prazo de 60 dias para os procedimentos de adequação ao determinado na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 06 de abril de 2.022.

**RICARDO PEREIRA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

